



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.187/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cz\$ 350.000,00 - (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), destinado ao prosseguimento da construção do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1986.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de abril de 1987

cc. p.
JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Moraes
SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

SO.-

CERTIDÃO

Certifico e c. q. a Lei
n.º 2.187 182,
retida e publicada no Jornal
Manhã de São
Edição de 26/ 0 12.
C.º 30/ 12/ 84.

DIRETOR DE REGISTRO